



AA.
Luís
Cristina

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

ATA N.º 5

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – AÇÃO SOCIAL

Ao dia dois do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu nas instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, na Rua António Saúde, em Lisboa, o júri constituído de harmonia com a proposta de Executivo n.º 211/2023 exarada, em 09 de agosto de 2023, constituído por: Luís Filipe da Silva Vilas Boas, na qualidade de Presidente de Júri, Ana Cristina Correia Araújo, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva e Cristina da Conceição Ferreira Mendes, na qualidade de 2ª Vogal Suplente, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

I - Apreciação do resultado do método de seleção Avaliação Psicológica (AP); -----

II - Notificação dos candidatos do resultado obtido; -----

III – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

I. Apreciação do resultado do método de seleção Avaliação Psicológica; -----

Relativamente a este ponto, o júri procedeu à apreciação do resultado do método de seleção Avaliação Psicológica (realizada no dia 06 de março de 2025, pelas 09h00 [onde dos candidatos notificados para a realização do método de seleção faltaram 2, nomeadamente, Gonçalo Luís do Espírito Santo Mourão e Rute Isabel Querido Fernandes]) sendo que consta em anexo desta ata o Relatório Final, fundamentado, do resultado obtido na AP. -----

II. Notificação aos candidatos do resultado obtido: -----

Os candidatos serão notificados, para efeitos de audiência dos interessados, através de endereço eletrónico do resultado obtido na AP (envio do presente documento), tendo sido igualmente decidido que o Júri irá remeter a presente ata aos serviços respetivos para inserção da mesma na página eletrónica da Junta de Freguesia da Freguesia de São Domingos de Benfica. -----

III. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

Relativamente a este ponto, e mesmo decorrendo o prazo de audiência dos interessados sobre o resultado obtido na AP (uma vez que não existe pontuação, mas somente o resultado de Apto ou Não Apto, e que os candidatos que faltaram até à presente data nada disseram sobre a falta), não existe impedimento válido para